



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Getúlio Vargas, 158 B - 2º Andar - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252
e-mail: pmmn@uai.com.br

DECRETO Nº 09 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

"Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Decreto - Lei nº 3365, de 21 de Julho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4132, de 10 de setembro de 1962, e amparado a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a urgência e necessidade da disposição ambientalmente correta dos resíduos sólidos urbanos, de modo que os descartes não causem danos à saúde pública ou ao meio ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de aterro sanitário municipal, obra de engenharia projetada para garantir a disposição correta dos resíduos sólidos urbanos;

CONSIDERANDO, ainda, que os aterros sanitários são menos nocivos ao meio ambiente, pois são construídos para evitar a contaminação do solo, da água e do ar. Dessa forma, os subprodutos do lixo, como chorume e gases tóxicos, são retidos e não entram em contato com a natureza;

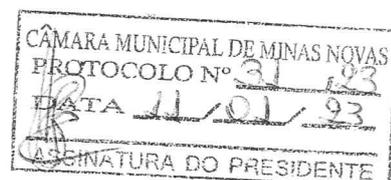
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público fomentar e assegurar os cuidados inerentes ao meio ambiente;

CONSIDERANDO, finalmente, que o imóvel a ser desapropriado é único, na região que pode servir à finalidade a que se destina, qual seja, a construção do Distrito Industrial do Município de Minas Novas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 11/01/23
Geraldo Lima de Oliveira
PRESIDENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
e-mail: pmmn@uai.com.br

IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA: Imóvel urbano com área total de aproximadamente 28,50 ha (vinte e oito virgula cinquenta hectares), localizado na BR 367 – Campo Buriti, Zona Rural de Minas Novas – MG, de propriedade da empresa Aperam Bioenergia LTDA, CNPJ nº 18.238.980/0001-20, descrito no anexo I – planta topográfica deste Decreto.

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se a construção de aterro sanitário municipal (salubridade pública), nos termos art. 5º, “d”, do Decreto-Lei n.º 3365/41.

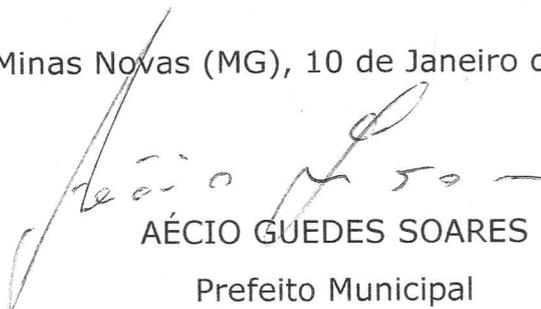
Art. 3º. O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º. É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Planta Topográfica.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas (MG), 10 de Janeiro de 2023.


AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
PROCOLO Nº _____
DATA _____
ASSINATURA DO PRESIDENTE